
REGULAMENTO DA CAMPANHA BOLSA UNICESUMAR DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DA UNICESUMAR

O presente regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições da CAMPANHA BOLSA UNICESUMAR.

CESUMAR – CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE MARINGÁ, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Guedner, n. 1610, Jardim Aclimação, Maringá/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 79.265.617/0001-99, mantenedora da UNICESUMAR – UNIVERSIDADE CESUMAR, concede aos candidatos participantes/concorrentes deste **REGULAMENTO** o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

1. **OBJETO**

1.1. O objeto do presente regulamento é o concurso voltado para os candidatos que se inscreverem na **Campanha Bolsa Unicesumar**, a fim de concorrer a **01 (uma) bolsa de estudos** para um dos cursos de graduação EAD, participam, inclusive, os cursos da modalidade híbrida, conforme os termos e condições a seguir descritos.

2. **VIGÊNCIA**

2.1. O concurso da Campanha Bolsa Unicesumar terá vigência nos seguintes períodos:

- 1) Os interessados em participar do concurso poderão realizar um cadastro no site da campanha no período de 18 de fevereiro de 2022 à 12 de maio de 2022.
- 2) O resultado do concurso ocorrerá por meio de sorteio eletrônico gravado no dia 13 de maio de 2022, e o contemplado será comunicado em até 24 horas via e-mail, conforme informado em seu cadastro.

2.2. **A exclusivo critério da Unicesumar, em 08 de abril de 2022 o item 2.1 teve os prazos alterados:**

- 1) Os interessados em participar do concurso poderão realizar um cadastro no site da campanha no período de **18 de fevereiro de 2022 à 08 de agosto de 2022.**

2) O resultado do concurso ocorrerá por meio de sorteio eletrônico gravado no dia **09 de agosto de 2022**, e o contemplado será comunicado em **até 24 horas via e-mail**, conforme informado em seu cadastro.

2.3. O período do concurso pode ser prorrogado ou descontinuado a exclusivo critério da Educação a Distância da Unicesumar.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Terão direito à participação todas as pessoas que forem abordadas pela Unicesumar EAD nas redes sociais com um convite para realizarem um cadastro no site da Campanha Bolsa Unicesumar, conforme o prazo de vigência do presente regulamento (segue o item 2.2).

3.2. É indispensável que os interessados realizem seu cadastro no site da campanha por meio do link que fora disponibilizado pela Unicesumar EAD no *direct* da rede social em que fora abordado.

3.3. O candidato poderá acompanhar todas as etapas do concurso por meio das comunicações que a Unicesumar irá realizar via e-mail.

4. DA BOLSA DE ESTUDO

3.1. O resultado do concurso ocorrerá por meio de sorteio eletrônico, conforme descrito no item 2.2, e o contemplado ganhará **01 (uma) bolsa de estudos de 100%** para estudar um dos cursos de graduação EAD (inclusive os cursos da modalidade híbrida) do Ensino a Distância da Unicesumar.

3.1.1. A bolsa de estudos será concedida para o curso que o ganhador selecionou no ato do cadastro na Campanha Bolsa Unicesumar.

3.1.3. A bolsa será aplicada sobre o valor da mensalidade curricular do módulo e não se estende às disciplinas em regime de adaptação e/ou para as disciplinas em regime de dependência.

5. REGRAS E RESTRIÇÕES

5.1. Só poderão concorrer a bolsa de estudos da Campanha Bolsa Unicesumar aqueles que participarem do concurso durante o período de 18 de fevereiro de 2022 à 08 de agosto de 2022 (segue Item 2.2.).

5.2. A bolsa de estudos ofertada no presente regulamento **NÃO** é cumulativa com descontos de campanhas comerciais ou outros benefícios ofertados pela Unicesumar, devido ao percentual da bolsa ser 100% fixo para o curso todo.

5.3. O concurso e a bolsa de estudos da Campanha Bolsa Unicesumar **NÃO** serão válidos para os colaboradores da Unicesumar (educação presencial ou a distância) ou de polos de apoio presencial, devido possuírem o benefício de desconto colaborador.

5.4. O ganhador perderá a bolsa de estudos em caso de abandono ou cancelamento do curso, portanto, será excluído do regulamento como BENEFICIADO.

5.5. Em caso de reabertura da matrícula, a bolsa ficará sujeita a análise e às regras do programa de reabertura de matrícula da UNICESUMAR.

5.6. O ganhador poderá escolher, no ato do cadastro da campanha, um dos polos de apoio presencial da Unicesumar em atividade durante o período de vigência do presente regulamento (segue item 2.2.) para concorrer a bolsa.

5.7. Caso o aluno solicite a mudança de polo de apoio presencial, a bolsa de estudo deste regulamento será mantida, ocorrendo alteração somente no preço base do curso, conforme o polo de destino.

5.8. Com a transferência de curso, o aluno perde automaticamente todos os direitos e as condições especiais da campanha, estando sujeito ao preço base do curso escolhido para a transferência.

5.9. Os DESCONTOS de estudo são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, nem poderão ser trocados, cedidos ou transferidos, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.

- 6.2. A participação neste programa implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes, para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.
- 6.3. Todo material publicitário da UNICESUMAR faz parte de sua propriedade intelectual, protegidos por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.
- 6.4. A inscrição do BENEFICIADO no curso pretendido será interpretada como aceitação total e irrestrita pelo mesmo de todos os itens deste regulamento.
- 6.5. Fica reservado à diretoria da Unicesumar o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.
- 6.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela diretoria da Unicesumar, que utilizará, além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.7. Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle da Unicesumar não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes.
- 6.8. Caso a oferta tenha seu término antecipado, a Unicesumar deverá avisar ao público em geral e aos participantes, por meio dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que levaram a tal decisão.
- 6.9. Caso seja constatada qualquer informação falsa, que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, com prejuízo da perda dos descontos.
- 6.10. Para mais esclarecimentos ou dúvidas, o interessado poderá procurar a unidade da Unicesumar mais próxima.

Maringá/PR, 08 de abril de 2022.

Unicesumar